



1522

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

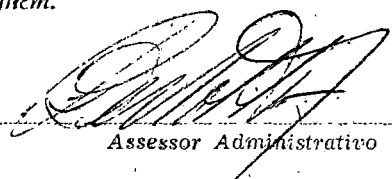
PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Mensagem nº 60, encaminhando o Projeto de Lei nº 128/64,
que revoga o parágrafo único de artigo 9º da Lei municipal nº
1.339, de 23 de novembro de 1.963.

AUTUAÇÃO

Aos Quatorze dias do mês de
novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro,
autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.


Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em 14 de novembro de 1.964

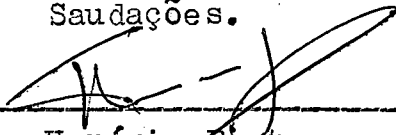
Of. nº 394/64

Senhor Presidente:

Para apreciação e conseqüente aprovação temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara - o Projeto de Lei em anexo - que revoga o parágrafo único do art. 9º - da Lei Municipal nº 1.339, de 23 de novembro de 1.963.

Com as homenagens do nosso particular apreço -- e distinta consideração, apresentamos a V.Excia. e seus dignos -- pares as nossas cordiais

Saudações.



-Honório Fraga
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

ROQUE GELSON RODRIGUES

DD.Presidente da Câmara Municipal

Nesta

07 = 201
L = 1522



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

As Comissões de *Urbanização e saneamento*
Sala das Sessões *17/11/64*
Presidente *Edmundo Glaser*

Projeto de Lei nº 128/64

Revoga o parágrafo único, do artigo 9º - da Lei --
Municipal nº 1.339, de 23 de novembro de 1.963.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões *17/11/64*
Edmundo Glaser

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espíri-
to Santo, usando de atribuições legais

Decreta:

- Art. 1º - Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 1.965, o --
parágrafo único - do artigo 9º - da Lei Municipal nº --
1.339, de 23 de novembro de 1.963.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, --
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, etc.etc.

APROVADO em *uma* discussão
por *Unanimidade*
Sala das Sessões *17/11/1964*
Edmundo Glaser
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões *17/11/1964*
Edmundo Glaser
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

Em 14 de novembro de 1.964

Of. nº 394/64

Senhor Presidente:

Para apreciação e conseqüente aprovação temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara - o Projeto de Lei em anexo - que revoga o parágrafo único de art. 9º - da Lei Municipal nº 1.339, de 23 de novembro de 1.963.

Com as homenagens de nosso particular apreço -- e distinta consideração, apresentamos a V.Excia. e seus dignos -- pares as nossas cordiais

Saudações.


-Henrique Frague
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

ROQUE GELSON RODRIGUES

DD.Presidente da Câmara Municipal

Nesta

P r o j e t o d e L e i n.º _____

Revoga o parágrafo único, de artigo 9º - da Lei --
Municipal nº 1.339, de 23 de novembro de 1.963.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito
Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a :

- Art. 1º - Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 1.965, o --
parágrafo único - de artigo 9º - da Lei Municipal nº --
1.339, de 23 de novembro de 1.963.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, --
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, etc.etc.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião-conjunta para apreciarem o Projeto de Lei nº 188/64, são-pela aprovação do mesmo, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 17 / 11 / 1964.

JUSTIÇA

Antônio Pereira da Silva
Presidente

FINANÇAS

Edson Leão
Quirino Aguiar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

*Approved
17-11-64
Edmundo Silva*

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipalde

COLATINA-ES.

REQUERIMENTO Nº 162

Os Vereadores que este subscrevem requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, aprovado em única-discussão e em regime de urgência o Projeto de -
nº 178/64

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1964

<i>Edmundo Silva</i>	<i>Paulo Pereira de Silva</i>
<i>Antônio Soares</i>	<i>Raimundo</i>
<i>Quirino F. Pinó</i>	
<i>M. Almeida</i>	

Of. nº 301/64

Colatina, 18 de novembro de 1964

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de encaminhar a V.Excia., para SANÇÃO e PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da - Lei nº 1.522, aprovada por esta Câmara em sua- última reunião.

Saudações,

= PRESIDENTE=

Exmo. Sr.
Honório Fraga
DD. Prefeito Municipal
NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

LEI Nº 1.522

Revoga o Parágrafo único, do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.339, de 23 de novembro de 1.963.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta:-

Artigo 1º) - Fica revogado, a partir de 1º (primeiro) de janeiro - de 1.965, o parágrafo único do artigo 9º (nono) da Lei Municipal nº 1.339, de 23 de novembro de 1.963.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 18 de novembro de 1964

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

= SECRETÁRIO =